



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.982, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 73.990,79.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0163 Regularização de Loteamentos, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1771

ação: Infraestrutura Rua 01 – Loteamento Francez

valor 2014: R\$ 73.990,79 (setenta e três mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 73.990,79 (setenta e três mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento Social e Cidadania	
01	Diretoria de Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0163	Regularização de Loteamentos	
1771	Infraestrutura Rua 01 – Loteamento Francez	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 73.990,79

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 17.01.16.482.0163.1770.4.4.90.51.00.00.00.00-739.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO
 Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
 Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES